

Projeto de Lei Legislativo 054/2026

Institui diretrizes para o incentivo à reutilização voluntária de uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino de Vacaria.

Art. 1º Ficam instituídas, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Vacaria, diretrizes destinadas a incentivar a reutilização de uniformes escolares em boas condições de uso, promovendo a solidariedade, o consumo consciente, a sustentabilidade e o melhor aproveitamento das peças pelas famílias.

Art. 2º Os alunos, pais ou responsáveis poderão, de forma exclusivamente voluntária, entregar às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino peças de uniformes que não estejam mais sendo utilizadas, especialmente em razão de mudança de tamanho ou encerramento do vínculo do estudante com a unidade escolar.

§ 1º A entrega prevista neste artigo terá caráter exclusivamente voluntário, não podendo constituir condição para o recebimento de novo uniforme ou para o acesso a qualquer benefício, serviço ou atividade escolar.

§ 2º As unidades escolares poderão receber as peças e, após verificação das condições de conservação, higiene, integridade e adequação ao uso escolar, disponibilizá-las gratuitamente a outros estudantes.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar na iniciativa por meio de campanhas, ações de conscientização e divulgação sobre a importância da devolução voluntária dos uniformes que não estejam mais sendo utilizados.

Parágrafo único. As ações de incentivo poderão destacar os benefícios sociais, ambientais e econômicos decorrentes da reutilização das peças, estimulando a solidariedade e a redução do desperdício.

Art. 4º A disponibilização dos uniformes reutilizados deverá ocorrer de forma gratuita, observando procedimentos que preservem a dignidade, a privacidade e a não exposição dos estudantes e de suas famílias.

Parágrafo único. Quando a disponibilidade de peças for inferior à procura, a distribuição observará critérios gerais, impessoais e não discriminatórios definidos pela Administração Pública.

Art. 5º Na definição ou revisão dos modelos, cores, características e padrões dos uniformes escolares da Rede Municipal de Ensino, poderão ser considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I – funcionalidade e conforto das peças;
- II – adequação às diferentes faixas etárias e atividades escolares;
- III – identidade visual da Rede Municipal de Ensino;
- IV – durabilidade e economicidade;
- V – possibilidade de reutilização das peças entre estudantes e em anos letivos subsequentes;
- VI – sustentabilidade e redução de desperdícios;
- VII – preservação, sempre que possível, de padrões já existentes, evitando alterações

desnecessárias que prejudiquem ou inviabilizam o reaproveitamento dos uniformes em boas condições de uso.

Art. 6º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá utilizar a estrutura administrativa e operacional já existente na Rede Municipal de Ensino.

Art. 7º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vacaria, 04 de setembro de 2026.

Edimar Santo Biazzi (PL)

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer diretrizes para incentivar a reutilização de uniformes escolares na Rede Municipal de Ensino de Vacaria, promovendo uma prática de solidariedade, sustentabilidade, consumo consciente e melhor aproveitamento das peças já disponibilizadas às famílias.

É comum que crianças e adolescentes, em razão do crescimento, deixem de utilizar uniformes que ainda se encontram em boas condições. A proposta possibilita que essas peças sejam voluntariamente entregues às unidades escolares para que possam ser reaproveitadas por outros estudantes.

Importante destacar que a entrega será sempre voluntária, não criando qualquer obrigação aos pais, responsáveis ou estudantes, tampouco podendo constituir condição para o recebimento de novo uniforme ou para o acesso a benefício, serviço ou atividade escolar.

Busca-se, entretanto, incentivar essa prática junto à comunidade escolar, fortalecendo uma cultura de solidariedade, sustentabilidade e utilização consciente dos recursos.

A iniciativa encontra referência em experiências desenvolvidas em outros municípios brasileiros. No Município de Mogi Mirim/SP, a Lei Municipal nº 6.880, de 30 de abril de 2025, instituiu o “Banco de Uniformes e Materiais Escolares”, destinado ao reaproveitamento de uniformes em bom estado de conservação e à sua redistribuição, juntamente com outros materiais escolares.

No Município de Itapeva/SP, o Projeto de Lei nº 93/2026 propõe a instituição do Banco Municipal de Uniformes Escolares, contemplando a arrecadação, triagem e distribuição gratuita de uniformes em condições de uso, além do incentivo a campanhas de arrecadação junto à comunidade.

Quanto à padronização, também existem experiências municipais voltadas à definição de especificações e padrões para os uniformes escolares. No Município de Vitor Meireles/SC, por exemplo, a aquisição de uniformes escolares para a Rede Municipal de Ensino observa especificações técnicas e padrões estabelecidos no âmbito municipal.

Essas experiências demonstram que o reaproveitamento dos uniformes e a adoção de critérios institucionais para sua padronização são medidas capazes de conciliar responsabilidade social, sustentabilidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos.

Nesse sentido, o Projeto prevê que, na definição ou revisão dos modelos, cores, características e padrões dos uniformes escolares, possam ser considerados critérios como funcionalidade, conforto, durabilidade, economicidade, sustentabilidade e possibilidade de reutilização das peças.

Busca-se, assim, proporcionar maior continuidade à identidade dos uniformes escolares e, principalmente, evitar alterações desnecessárias que possam inviabilizar o reaproveitamento de peças ainda em perfeitas condições de uso.

A proposta também preserva a autonomia administrativa do Poder Executivo, uma vez que estabelece diretrizes de caráter orientativo e voluntário, possibilitando que sua implementação utilize a estrutura administrativa e operacional já existente na Rede Municipal de Ensino.

Dessa forma, a proposição reúne importantes finalidades de interesse público: estimular a reutilização voluntária dos uniformes, promover solidariedade entre as famílias, reduzir



desperdícios e incentivar maior planejamento e continuidade na definição dos padrões das peças, beneficiando estudantes, famílias, Administração Pública e o meio ambiente.

Vacaria, 04 de setembro de 2026.

Edimar Santo Biazzi (PL)



Rua Júlio de Castilhos, 1302, Centro
95200-040, Vacaria - RS

(54) 3232-1003
ouvidoria@camaravacaria.rs.gov.br
www.camaravacaria.rs.gov.br